



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

TE DO PREFEITO

*Revogada
conf. LC. 205/06*

LEI COMPLEMENTAR Nº 120/01

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGO DE MÉDICO UROLOGISTA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica ampliado de 02 (dois) para 03 (três), junto ao Departamento de Saúde da Municipalidade, o cargo de MÉDICO UROLOGISTA, referência "42", com escolaridade 3º grau completo, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para o preenchimento dos cargos ampliados por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 4 de outubro de 2001.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal